UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Coordenação do Curso de Relações Internacionais

Divisão de Estágios

Regulamento Interno de Estágios

Macapá

2013

CAPITULO I

Da definição e dos objetivos gerais

Art. 1º. Considera-se estágio, para os efeitos deste Regulamento, as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela vivência e prática de situações reais no campo de sua formação, realizada na comunidade através de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. Estágio é considerado atividade complementar à formação Universitária do estudante e a esta deve estar subordinado.

Art. 2º. O estágio como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência interna do Colegiado do Curso e da UNIFAP aos quais cabe a decisão sobre a matéria, e dele participam pessoas jurídicas de direito público ou privado, oferecendo oportunidades nos diversos campos de estágio, outras formas de ajuda, e colaborando no processo educativo.

Art. 3º. Os objetivos do estágio: Proporcionar ao aluno-estagiário o contato direto e a experiência com a realidade vivencial de seu futuro campo de trabalho;

• Aplicar e sedimentar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso nos Institutos, Instituições e/ ou Organizações de caráter bilateral e/ou multilateral;

• Possibilitar o contato direto e formal com eventos ligados à sua área de formação, e ainda, com profissionais já atuantes na mesma;

• Desenvolver a capacidade para avaliar, diagnosticar, prognosticar e decidir quando diante de situações consensuais ou conflituosas;

• Desenvolver mecanismos de comunicação e cooperação envolvendo o relacionamento entre agentes/agências nacionais/internacionais;

• Propiciar o intercâmbio econômico, político e cultural entre distintas nacionalidades;

• Desenvolver a comunicação verbal e escrita, em idioma nacional e estrangeiro (inglês, espanhol e francês) a fins de poder dialogar com interlocutores de outras nacionalidades, e reafirmar sua opção profissional.

Art. 4º. O presente regulamento está baseado Lei n. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Presidência da Republica, que dispõe sobre o estágio de estudantes e altera o art. 428 da CLT e de acordo com a Resolução 02, de 26 de fevereiro de 2010 – CONSU/UNIFAP, que regularmente o Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura e Bacharelado dos alunos da UNIFAP.

CAPITULO II

Da responsabilidade do professor supervisor e do estagiário

Art. 5º. É da responsabilidade individual de cada professor na posição de supervisor da atividade de estágio como disciplina optativa, em sua área específica de atuação:

a) a orientação do estágio segundo os conteúdos programáticos do curso;

b) a definição, em conjunto com o aluno, do plano de atividade de estagio;

c) o acompanhamento e avaliação do estágio nos seus aspectos pedagógicos.

Art. 6º. Ao professor orientador será computada a carga horária de 01 (uma) hora-aula semanal por aluno em orientação de estágio.

Art. 7º. Compete a todos os estagiários:

a) aceitar as normas deste Regulamento;

b) escolher seu campo de estágio, dentre aqueles credenciados e sugeridos pela Divisão de Estágios, com o auxilio do professor-supervisor;

c) assinar e cumprir o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividade de Estagio;

d) elaborar e cumprir o Plano de Estágio, aprovado pelo professor-supervisor;

e) aceitar e respeitar as normas do campo de estágio onde estiver atuando;

f) elaborar o relatório de atividade de estágio para apreciação final.

CAPITULO III

Da caracterização do estágio

Art. 8º. A caracterização e definição do estágio será feita entre a UNIFAP e pessoas jurídicas de direito público ou privado, através de um instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

§ 1º. O Termo de Compromisso constitui o instrumento jurídico e será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio, com a interveniência da UNIFAP, constituindo-se em comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vinculo empregatício.

CAPÍTULO IV

Da abrangência, áreas de aplicação, jornada semanal e duração

Art. 9º. O estágio deverá ter como abrangência os campos das relações internacionais político-diplomáticas, estratégicas, econômicas, de cooperação e de análise conjuntural.

Art. 10º. As áreas em que os alunos deverão buscar realizar seus estágios, devem estar voltadas para as relações internacionais, incluindo:

a) Diplomacia (Consulados, Embaixadas, Secretarias e Escritórios representativos de organismos internacionais ou a eles vinculados etc.).
b) Comércio internacional.
c) Câmaras de Comércio.
d) Cooperação Internacional.
e) Empresas Transnacionais e Nacionais com transações no exterior.
f) Organismos Internacionais diversos.
g) Sistema Financeiro Internacional ou Nacional com links no exterior.
h) Institutos de Pesquisa devotados à Política Externa e Internacional e às Relações Internacionais como um todo.

i) Elaboração, Análise, Planejamento e Execução de Projetos Internacionais, sejam eles de natureza política, econômica, financeira, cultural, ambiental, etc.

j) Organizações não Governamentais atinentes aos temas da agenda internacional.

k) Empresas Juniores de Relações Internacionais.

l) Outras atividades que integram o conteúdo do curso e aqui não relacionadas.

Art. 11º. O estágio deverá ser desenvolvido numa jornada máxima de quatro (4) horas diárias, ou vinte (20) horas semanais ou oitenta (80) horas mensais.

§ 1◦ A jornada de atividades em estágios, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o turno do seu curso.

§ 2◦ Quando tratar-se de períodos de férias escolares a carga semanal máxima poderá ser de até quarenta (40) horas.

§ 3◦ Conforme legislação superior, o estágio deve ter duração mínima de um ano, com direito a período de recesso de trinta (30) dias, de preferência em período de férias escolares, conforme § 1º do Art. 13 da Lei Lei n. 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

CAPITULO V

Da operacionalização dos estágios

Art.12º. O estágio só será realizado em instituições que mantenham convênio com a UNIFAP, ou na própria UNIFAP.

Art.13º. O estágio obedecerá à legislação e à orientação da Divisão de Estágio – DIVAE, da Coordenadoria de Ensino de Graduação – COEG e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD.

Art. 14º. Ao final de cada semestre, o estagiário deverá apresentar na Divisão de Estágios da Coordenação do Curso de Relações Internacionais conforme modelo aprovado pelo Colegiado do Curso e Histórico Escolar. Caso não ocorra esta apresentação o seu termo de compromisso de Estágios estará automaticamente cancelado.

ANEXOS

1) PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

A elaboração do projeto do estágio supervisionado deverá obedecer aos seguintes critérios e procedimentos detalhados a seguir:

1. FOLHA DE ROSTO

Compreende o título do projeto, nome do autor e do professor orientador, área técnica que abrange as atividades a serem desenvolvidas, nome da empresa onde será realizado o estágio, tempo de duração, convênio realizado com a UNIFAP e agente de integração que intermediou ou ofertou o estágio.

2. ESTRUTURA DO DOCUMENTO

Deverá conter o conjunto de atividades:

- Objetivos;

- Áreas nas quais se desenvolverá o estágio;

- Programa de trabalho a ser desenvolvido;

- Cronograma de atividades a serem executadas

O projeto deverá ser apresentado em forma digitada em microcomputador, em espaço um e meio e impresso em folha A4. O documento não deverá ultrapassar o máximo de 5 páginas. As excepcionalidades serão avaliadas e aprovadas pelo professor orientador.

UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

2) RELATÓRIO DE ESTÁGIO

ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE

Aluno/Estagiário(a):.....
Turma:.....

Encaminhado(a): por iniciativa própria ( ) pelo Curso ( ) ou pela Instituição ( )

Área de concentração:.....

Atividades recomendadas:.....
.....
.....

Atividades realizadas:.....
.....
.....

Competências adquiridas:.....
.....
.....

Professor Orientador: .....

Início:...../...../..... Término previsto:...../...../..... Renovado em:...../...../.....

Término efetivo:...../...../..... Desligado/Efetivado em:...../...../.....

Dedicação diária:..... Carga horária total:.....

Instituição acolhedora:.....

Ramo de atividade:.....

Tempo de existência:..... CNPJ:.....
Fone/fax:.....

Home Page:.....

E-mail:.....

Endereço:.....

Supervisor Técnico:.....Cargo:.....